



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EDITAL Nº 01/2015**

O Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CEG/FDID torna público para conhecimento de todos os interessados que estará recebendo inscrições para seleção de Projetos, nos termos e exigências aqui enumeradas:

**DO OBJETO**

Art. 1º A seleção de Projetos para a utilização dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, que tenham como finalidade:

I - ressarcir a coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado do Ceará;

II - dar suporte financeiro à execução da Política de Defesa e Proteção aos Direitos Difusos no Estado do Ceará, para que sejam asseguradas as condições de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando o bem estar social;

III - realizar eventos educativos e científicos e a edição de material informativo, especialmente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, conforme previsto no primeiro item;

IV - promover o reaparelhamento e a modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de execução e de apoio a quem incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

V - promover a participação e fortalecer o sistema de controle social das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses Difusos, possibilitando o acompanhamento, pela sociedade organizada ou não, das metas definidas e do desempenho das estratégias implementadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**DO ENCAMINHAMENTO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.**

Art. 2º Os projetos, deverão ser apresentados por meio de formulários (Anexos I e II) deste Edital, devendo obedecer aos requisitos formais estabelecidos neste instrumento e no Anexo III - Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos - disponibilizado no sítio eletrônico [www.mp.ce.gov.br/fdid](http://www.mp.ce.gov.br/fdid), hiperlink Projetos da Procuradoria Geral de Justiça.

§1º Devem ser entregues no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, no horário de 08h às 17h, ou encaminhados por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), em correspondência registrada, ou ainda enviados por meio eletrônico no sítio [www.mp.ce.gov.br/fdid](http://www.mp.ce.gov.br/fdid) em campo próprio de acordo com anotações constantes no próprio sítio, no período de **17 de novembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015**, através de ofício dirigido ao Presidente do CEG/FDID no seguinte endereço: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, Rua Assunção nº 1.100 - José Bonifácio - Ed. SEDE, CEP 6005011 - Fortaleza-Ceará.

§2º O Conselho Gestor do FDID disponibilizará no endereço eletrônico acima referido os Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos.

§3º Os projetos apresentados por meio eletrônico continuam com os requisitos obrigatórios de assinatura e autenticação, cujos originais deverão ser devidamente escaneados e anexados ao pedido, mantendo-os sob guarda da entidade para posterior verificação, caso necessário.

§4º Os proponentes que apresentarem Projetos fora do prazo e que não estejam com os campos corretamente preenchidos, serão desclassificados.

**DO LIMITE E DO CRITÉRIO**

Art.3º O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID poderá apoiar projetos que se



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

adequem às condições dispostas no art. 2º, incisos I a V, da Lei Complementar, Nº 46, de 15 de julho de 2004 e art. 3º e parágrafos do Decreto nº 27.526, de 11 de agosto de 2004, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, a serem executados, preferencialmente, no exercício financeiro de 2015.

**DAS ÁREAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Art.4º Serão apoiados com recursos financeiros do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos os Projetos que forem selecionados e que se destinem às seguintes linhas temáticas, a juízo da conveniência e oportunidade do Conselho Gestor do FDID:

- I - criança, adolescente e idoso;
- II - proteção ao patrimônio artístico, histórico, estético, cultural, turístico e paisagístico;
- III - meio ambiente, educação ambiental, proteção e recuperação dos recursos hídricos, proteção e recuperação das áreas de preservação permanente e outras áreas protegidas;
- IV - fortalecimento aos conselhos municipais (meio ambiente, cultura, criança e adolescente, saúde, idoso e outros);
- V - proteção ao consumidor, incluindo educação para o consumo;
- VI - reaparelhamento e modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de execução e de apoio a quem incumbe à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e
- VII - qualquer outro tema que se enquadre nas finalidades do art. 1º deste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art.5º Poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDID:

- I - instituições governamentais da administração direta ou indireta, nas diferentes esferas de governo, federal, estadual e municipal;
- II - entidades civis e/ou organizações não governamentais brasileiras, sem fins lucrativos, constituídas há mais de 1 (um) ano, que tenham em seus



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

estatutos objetivos relacionados à atuação no campo do meio ambiente, do consumidor, de bens e direito de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e por infração à ordem econômica, a livre concorrência e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado do Ceará;

III - o cidadão, em favorecimento de uma entidade governamental ou não-governamental, que se inclua nos itens anteriores.

§1º Os projetos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

1. ENTIDADES CIVIS:

I - cópia autenticada da ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;

II - composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;

III - comprovante de existência legal há mais de um ano com atuação no Estado do Ceará;

IV - balanço patrimonial e financeiro dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver esse tempo de funcionamento), inclusive com indicação da origem dos recursos;

V - cópia autenticada da ata das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias e extraordinárias, nos últimos dois anos;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/90;

VII - comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos negociados.

VIII - cópia autenticada do CNPJ do órgão, cópia autenticada da CI e CPF do seu representante legal;

IX - certidão de regularidade conjunta da Secretaria da Receita Federal - SRF e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGNF fornecida pela Secretaria da Receita Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

X - certidão de regularidade fornecida pelos correspondentes órgãos fazendários estaduais e municipais;

XI - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

2. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - ato de nomeação do representante legal.

II - apresentar os documentos contidos nos subitens VI a XI do Item acima.

3. CIDADÃOS:

I - cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - comprovante de residência no último ano;

III - certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

IV - indicar a instituição beneficiada, encaminhando a documentação especificada nos itens 1 e 2 deste parágrafo, conforme a natureza da instituição, entidade civil ou governamental.

§2º Até o dia **23 do mês de janeiro de 2015**, a Secretaria Executiva do CEG/FDID fará publicar na internet a relação dos projetos apresentados.

**DA DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO**

Art.6º Os autos dos projetos apresentados serão remetidos à Secretaria-Executiva para elaboração de Nota Técnica, em conjunto com Comissão Técnica instituída para este fim.

Parágrafo Único. A Comissão Técnica será composta de um membro da Assessoria de Planejamento e Controle, Secretaria de Finanças, Núcleo de Apoio Técnico, Assessoria do Procurador-Geral, Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON e demais técnicos indicados pela Secretaria Executiva do CEG/FDID, necessários à análise dos projetos.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

Art.7º O Conselheiro-Relator e a Secretaria-Executiva do CEG/FDID poderão intimar o Proponente a apresentar documentos e informações, ou retificar o projeto segundo as normas, caso se faça necessária à instrução processual.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências do Conselheiro-Relator e da Secretaria-Executiva nos prazos assinalados no instrumento de intimação implicará o arquivamento do projeto, por decisão do Conselho.

Art.8º Após análise técnica das propostas pela Secretaria Executiva do CEG/FDID e Comissão Técnica, os projetos serão distribuídos aos Conselheiros, na forma do Art. 17, VI do Regimento Interno do Conselho, para que os analisem, relatem e proponham voto ao Plenário.

Art.9º O Conselho deliberará sobre a aprovação ou não dos projetos, estabelecendo a ordem de prioridade definida para financiamento dos mesmos.

Art.10º O Plenário ou o Conselheiro-Relator poderá requisitar diligências à Secretaria-Executiva do CEG/FDID, como também convocar o Proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

Art.11 Em reunião a ser realizada no dia **13 de abril de 2015**, o Conselho Estadual Gestor votará os projetos de acordo com a prioridade definida no art. 4º deste Edital, para aplicação dos recursos públicos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e as disponibilidades orçamentárias.

Art.12 Cada Conselheiro analisará e relatará o projeto que lhe foi distribuído por rodízio, segundo a ordem dos integrantes do Conselho, nos termos da Lei nº 46/04.

Art.13 Cada Conselheiro votará nos projetos apresentados, classificando-os por ordem decrescente de votação.

Art.14 Havendo empate nas deliberações do CEG/FDID, caberá ao Presidente o voto de desempate, nos termos do parágrafo único do Art. 13 do Regimento Interno do CEG/FDID.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

Art.15 A Secretaria-Executiva fará publicar no endereço eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, na *internet*, seguindo-se da publicação no Diário da Justiça, a relação dos projetos aprovados pelo Conselho.

Art.16 Após a aprovação do projeto o proponente deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do CEG/FDID comprovante de abertura de conta bancária específica para celebração do Convênio, para o qual serão transferidos os recursos, contendo o código e nome do estabelecimento bancário, nome, endereço da agência e número da conta (no caso de convênio).

Art.17 Os projetos desclassificados e/ou não aprovados ficarão à disposição dos proponentes no prazo de sessenta dias, sendo descaracterizados e reciclados na hipótese de os interessados não recebê-los de volta.

**DA CELEBRAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TERMOS.**

Art.18 Após a publicação no Diário da Justiça a que se referiu o artigo 15, a Secretaria-Executiva do CEG/FDID tomará as providências necessárias para a celebração dos convênios ou Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário.

Art.19 A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria-Executiva e Secretária de Finanças da PGJ, que poderão a pedido do Conselho ou *ex officio*, intimar o proponente, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, informações ou franquear seu estabelecimento para realização de inspeção *in loco*.

Art.20 O prazo e os modelos de formulários das prestações de contas serão definidos no instrumento legal a ser pactuado e de acordo com a legislação em vigor.

Art.21 Ao final da execução do projeto, a Secretaria-Executiva do CEG/FDID e a Secretaria de Finanças da PGJ, no que couber, emitirão nota técnica a respeito das prestações de contas e do cumprimento das obrigações previstas no



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

instrumento legal, que será submetida ao Conselho Gestor do FDID.

§1º No caso de aprovação, os autos serão arquivados;

§2º No caso de rejeição, a Secretaria-Executiva tomará as providências cabíveis, na forma da Lei, realizando os trâmites necessários para regularização das pendências e/ou tomada de contas especial.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.22 Toda informação sobre a aprovação dos projetos será prestada por intermédio do endereço eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça - [www.pgj.ce.gov.br](http://www.pgj.ce.gov.br) e do Diário da Justiça do Estado.

Fortaleza, 10 de novembro de 2014.

**Antônia Simone Magalhães Oliveira**  
**Presidente do Conselho, em exercício**





MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA  
A ELABORAÇÃO DO PROJETO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**RESUMO DO PROJETO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

<b>Proponente:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD:</b>	
	<b>Tel.:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>E-mail:</b>	
		<b>Homepage:</b>	
<b>Regime jurídico e esfera administrativa:</b> <input type="checkbox"/> Direito Público <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Direito Privado <input type="checkbox"/> Organização Ambientalista <input type="checkbox"/> Outros		<b>População do Município:</b>	
<b>Representante Legal:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>RG/Órgão Expedidor:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>		

**2. COORDENAÇÃO DO PROJETO/ INDICAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

<b>Nome do Coordenador(a):</b>		<b>CPF:</b>
<b>DDD:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Assinatura:</b>	

**3. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES/ ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

<b>Instituição 1:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>DDD:</b>
<input type="checkbox"/> Fed. <input type="checkbox"/> Est. <input type="checkbox"/> Mun. <input type="checkbox"/> ONG <input type="checkbox"/> Outros	<b>E-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Município:</b>		
<b>Natureza da Participação</b>		
<b>Instituição 2 :</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>DDD:</b>
<input type="checkbox"/> Fed. <input type="checkbox"/> Est. <input type="checkbox"/> Mun. <input type="checkbox"/> ONG <input type="checkbox"/> Outros	<b>E-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Município:</b>		
<b>Natureza da Participação</b>		



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>Título:</b>	<b>N.º do Convênio:</b>	<b>Processo N.º:</b>
<b>Localização:</b>	<b>Área do projeto:</b> <input type="checkbox"/> Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Consumidor <input type="checkbox"/> Defesa da Concorrência Bens e Direitos: <input type="checkbox"/> Artístico <input type="checkbox"/> Estético <input type="checkbox"/> Histórico <input type="checkbox"/> Turístico <input type="checkbox"/> Paisagístico <input type="checkbox"/> Reaparelhamento e modernização do Ministério Público do Estado do Ceará e Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio <input type="checkbox"/> Direitos Difusos	
UF:		
<b>Duração:</b>	<b>Indicação da origem dos recursos pleiteados</b>	
<b>Início:</b>	<b>Término:</b>	

#### 5. OBJETO DO PROJETO

--

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

--



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**7. DESCRIÇÃO DO BEM LESADO QUE SE PRETENDE RECUPERAR, SUA LOCALIZAÇÃO E FORMA DE RECONSTITUIÇÃO DOS DANOS.**

--

**8. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS EDUCATIVOS OU CIENTÍFICOS, DO MATERIAL INFORMATIVO QUE SE PRETENDE EDITAR.**

--

<b>9. ORÇAMENTO RESUMO (FDID)</b>	
<b>9.1 - CONCEDENTE/VALOR</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes:	R\$
Despesas de Capital:	R\$
<b>9.2 - PROPONENTE/VALOR</b>	<b>R\$</b>
Recursos Financeiros (C1)	R\$
Bens e Serviços economicamente mensuráveis (C2)	R\$
<b>9.3 - VALOR TOTAL DO PROJETO:</b>	<b>R\$</b>
<b>9.4 - VALOR TOTAL DO PROGRAMA:</b>	<b>R\$</b>
<b>9.5- CONTRAPARTIDA (OUTRAS INSTITUIÇÕES)</b>	<b>R\$</b>

<b>10. INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PLEITEADOS.</b>
---



MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – CONCEDENTE**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qt.	Início	Término

**11.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL - CONCEDENTE**  
 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES E  
 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS)

EM R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR	
		UNIDADE	QT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>					





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**12.2 DETALHAMENTO – BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (C2)**

EM R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR	
		UNIDADE	QT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**PROPONENTE (Contrapartida)**

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**14. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS /  
MATERIAIS PERMANENTES E DOS IMÓVEIS**

<b>14.1 -Equipamento/Material permanente:</b>		
14.1.1 - Recursos Contrapartida (C1): R\$	14.1.2 - Recursos FDID: R\$	14.1.3 - Valor Total: R\$
14.1.4 - Justificativa da aquisição do bem:		
14.1.5 – Utilização do bem nas atividades/Tempo de uso:		
14.1.6 - Proposta para utilização do bem após a vigência do Convênio:		
<b>14.2 -Imóvel:</b>		
14.2.1 - Recursos Contrapartida (C1): R\$	14.2.2 - Recursos FDID: R\$	14.2.3 - Valor Total: R\$
14.2.4 - Justificativa da aquisição do bem:		
14.2.5 – Utilização do bem nas atividades/Tempo de uso:		
14.2.6 - Proposta para utilização do bem após a vigência do Convênio:		
<b>14.3 - SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/IMÓVEL</b>		
<b>Valor Contrapartida (C1): R\$</b>	<b>Valor FDID: R\$</b>	<b>Valor Total: R\$</b>





MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**15. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE/ COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE  
(ADMINISTRATIVAS, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIRA) PARA A  
EXECUÇÃO DO PROJETO**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO PROJETO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

A Instituição Proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto e responde legalmente pelo mesmo, cujo responsável legal assinará os formulários nos campos pertinentes – itens 12 do Projeto e 7 do Plano de Trabalho – rubricar todas as páginas do projeto, do convênio e outros documentos, e será responsável pela administração dos recursos, pelo comprometimento da contrapartida e a comunicação com o FDID.

Não serão aceitas as Entidades Civas que tenham em sua diretoria ou conselhos, representantes, diretos ou indiretos, de pessoas jurídicas que exerçam atividades econômicas com fins lucrativos ou que tenham vínculos com entidades investigadas ou processadas pelos legitimados na forma da Lei nº. 7.347/85 (art. 5º) e na Lei nº 8.078/90 (art. 82).

A entidade civil interessada deverá encaminhar ao CEG/FDID os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;
- b) Composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- c) Comprovante de existência legal há mais de um ano, com atuação no Estado do Ceará;
- d) Balanços patrimonial e financeiro dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver este tempo de funcionamento), inclusive com indicação das origens dos recursos;
- e) Atas das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias ou extraordinárias, nos últimos dois anos;
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/90;
- g) comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos negociados.
- h) cópia autenticada do CNPJ do órgão, cópia autenticada da CI e CPF do seu representante legal;
- i) certidão de regularidade conjunta da Secretaria da Receita Federal – SRF e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGNF fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) certidão de regularidade fornecida pelos correspondentes órgãos fazendários estaduais e municipais;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

k) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

**2. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

- a) ato de nomeação do representante legal.
- b) apresentar os documentos contidos nos subitens f ao K do Item acima;

**3. CIDADÃOS:**

- a) cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- b) comprovante de residência no último ano;
- c) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- d) indicar a instituição beneficiada, encaminhando a documentação especificada nos itens 1 e 2 deste parágrafo, conforme a natureza da instituição, entidade civil ou governamental.

Projetos que envolvam mais de uma entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidade, direitos e deveres de cada uma.

Tanto para as entidades governamentais, como para não-governamentais, serão exigidos os documentos acima elencados e demais requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no caso dos Municípios.

**2. COORDENAÇÃO DO PROJETO/ INDICAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O coordenador deverá assinar no campo determinado e rubricar todas as páginas do projeto e será a pessoa de contato com o Secretário-Executivo do CEG/FDID e vice-versa.

**3. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES/ ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.**

Identifique, quando pertinente, as instituições que participam do projeto, indicando a natureza da participação como, por exemplo, disponibilização de equipe técnica para



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

execução ou consultoria, cessão de equipamentos ou instalações, aporte de recursos, outros.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**Título.** Apresente o título do projeto utilizando, no máximo, 40 (quarenta) caracteres. Procure um título que seja representativo das principais atividades que o projeto realizará.

**Nº do Convênio.** Não preencher: o nº do convênio será atribuído pelo FDID.

**Processo nº.** Não preencher: O número do processo será atribuído pelo FDID.

**Localização.** Apresente o nome do município (ou municípios) onde acontecerá o projeto.

**Duração.** Indique a duração do projeto - mês/ano.

**Área do Projeto:** escolher as áreas referentes ao projeto.

**Indicação da origem dos recursos pleiteados:** apresentar a fonte para o projeto - FDID.

#### **5. OBJETO DO PROJETO**

Descrever de forma clara o que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto, quantificando onde couber.

Observe que o objetivo pode ser encarado como a situação resultante do projeto.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Descreva, sucintamente, as razões que levaram à proposição do projeto, evidenciando, principalmente, os benefícios a serem alcançados na região onde o projeto será realizado.

- **METAS.** Relacione as metas do projeto. Considere como metas os produtos, bens e serviços que, em sua somatória, levarão ao alcance do objetivo, quantificando os resultados esperados.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**7. DESCRIÇÃO DO BEM LESADO QUE SE PRETENDE RECUPERAR, SUA LOCALIZAÇÃO E FORMA DE RECONSTITUIÇÃO DOS DANOS.**

**8. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS EDUCATIVOS OU CIENTÍFICOS, DO MATERIAL INFORMATIVO QUE SE PRETENDE EDITAR.**

**9. ORÇAMENTO RESUMO (FDID)**

Apresente o resumo orçamentário do projeto, transcrevendo os valores do Cronograma de Desembolso e Especificação de Contrapartida.

**9.1. Valor do concedente (FDID)** - Apresente os valores solicitados ao FDID, discriminando as despesas correntes e despesas de capital;

**9.2. Valor da Proponente (contrapartida)** - Apresente os valores oferecidos em contrapartida, discriminando-a em recursos financeiros (C1- valores que deverão ser depositados na conta corrente do convênio) e bens e serviços economicamente mensuráveis (C2);

**9.3. Valor total do projeto.** Apresente o valor total do projeto (FDID + Contrapartida).

**9.4. Valor total do programa.** Caso o projeto apresentado seja componente de um programa ou estratégia mais ampla de resolução do problema ou desenvolvimento de potencial ambiental, apresente uma estimativa do valor total do programa.

**9.5. Contrapartida (Outras Instituições)** - O proponente poderá, mediante autorização do Conselho, incluir na contrapartida recursos financeiros, bens ou serviços provenientes de outras instituições, tornando-se responsável pelo seu comprometimento/aplicação.

**10. INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PLEITEADOS,** do FDID e outras origens (Estados, Municípios, Entidades e Empresas).



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CONCEDENTE.**

Discriminar as metas, etapas/fases (especificações), mencionando o indicador físico (unidade/quantidade), e a duração (início e término) das etapas de execução.

**11.1 – Detalhamento das despesas de capital-concedente.**

Especificar os equipamentos e materiais permanentes e imóveis a serem adquiridos, bem como as obras a serem realizadas, a quantidade, valor unitário e total.

**11.2 – Detalhamento das despesas correntes-concedente.**

Discriminar o material, passagens a serem adquiridas e diárias a serem concedidas e os serviços a serem realizados por pessoas físicas/jurídicas.

**12. ESPECIFICAÇÃO DA PROPONENTE (CONTRAPARTIDA).**

Neste quadro deverão estar expressos os recursos apresentados como Contrapartida do Projeto.

**Recursos financeiros - C1.** Indique o valor, em espécie, a ser depositado em conta corrente pelo conveniente, de acordo com o cronograma de desembolso proposto.

**Bens e serviços economicamente mensuráveis - C2.** Indique o valor correspondente aos bens ou serviços mensurados economicamente.

**Total (C1 + C2).** Indique o valor total da Contrapartida

**12.1 – DETALHAMENTO – RECURSOS FINANCEIROS (C1)**

Especificar os equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como os serviços a serem realizados, a quantidade, valor unitário e total.

**12.2 – DETALHAMENTO – BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (C2)**

Descrever o bem ou o serviço a ser prestado na execução do projeto, a quantidade, o valor unitário atribuído a cada bem/serviço economicamente mensurável e o valor total.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É um cronograma financeiro que apresenta a síntese dos recursos necessários à execução do projeto, por mês de desembolso, separando-se os recursos do Concedente (FDID), e do Proponente (Contrapartida), cujo objetivo é fornecer uma noção das necessidades de recursos do projeto ao longo de seu desenvolvimento, bem como orientar as épocas de desembolso de recursos pelo FDID.

### 14. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAIS PERMANENTES E DOS IMÓVEIS

Apresente nesta tabela todos os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para realizar o projeto.

**14.1. Equipamento/Material permanente.** Discrimine os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

**14.1.1 Recursos Contrapartida (C1).** Apresente o valor a ser desembolsado pela instituição na aquisição do equipamento e material permanente.

**14.1.2. Recursos FDID.** Apresente o valor solicitado ao FDID para a aquisição do equipamento e material permanente.

**14.1.3. Valor Total.** Apresente o valor total do equipamento e material permanente, os quais deverão ser obtidos através de pesquisa de preços junto ao mercado local.

**14.1.4. Justificativa da aquisição do bem.** Justifique a necessidade da aquisição do equipamento e material permanente a ser adquirido.

**14.1.5 Utilização do bem nas atividades.** Relacione as atividades e os respectivos períodos de tempo em que o equipamento/material permanente será utilizado.

**14.1.6 Proposta para utilização do bem após a vigência do Convênio.** Esclareça qual será a utilização do bem após a vigência do convênio.

**14.2. Imóvel.** Discrimine imóvel a ser adquirido.

**14.2.1. Recursos Contrapartida (C1).** Apresente o valor a ser desembolsado pela instituição na aquisição do imóvel.

**14.2.2. Recursos FDID.** Apresente o valor solicitado ao FDID para a aquisição do imóvel.

**14.2.3. Valor Total.** Apresente o valor total do imóvel, o qual deverá ser obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado local.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**14.2.4 Justificativa da aquisição do bem.** Justifique a necessidade da aquisição do imóvel a ser adquirido.

**14.2.5 Utilização do bem nas atividades.** Relacione as atividades e os respectivos períodos de tempo em que o imóvel será utilizado.

**14.2.6 Proposta para utilização do bem após a vigência do Convênio.** Esclareça qual será a utilização do bem após a vigência do convênio.

**14.3. Subtotal Despesas de Capital - Equipamentos e Material Permanente.** Apresente a soma dos valores a serem utilizados na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de imóveis pelo projeto.

**Nota: Não é permitido o repasse de recursos deste FDID para aquisição de bens móveis usados.**

**15. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

- Apresente um breve histórico da instituição, destacando o tempo de atuação na área do objeto do projeto, sua atuação local e nacional.
- Descreva a estrutura organizacional ou, se possível, apresente um organograma onde se possa localizar a área responsável pela coordenação do projeto.
- Liste os principais projetos desenvolvidos pela instituição que se relacionam à área de objeto do projeto.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO II

### **FORMULÁRIO QUE COMPÕE O PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/ Entidade Proponente</b>			<b>CNPJ</b>	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>	
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função	Matrícula
Endereço			CEP	

### 2- OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ/CPF	E-mail
Endereço		CEP

### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição



MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

**5 – Plano de Aplicação (R\$ 1,00)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
<b>TOTAL GERAL</b>				



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

<b>Meta</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>

<b>Meta</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>

**PROPONENTE (Contrapartida)**

<b>Meta</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>

<b>Meta</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e à Procuradoria Geral de Justiça, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, destinado a consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**8 – Aprovação pelo concedente**

Aprovado, após análise da capacidade técnica,  
de regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

\_\_\_\_\_  
Concedente

\_\_\_\_\_  
Local e Data

**9 – Autorização**

**AUTORIZADO em reunião levada a efeito em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual Gestor do Fundo dos  
Direitos Difusos – CEG/FDID, que  
\_\_\_\_\_, não possui  
vínculo com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO III

### **PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## **PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente manual tem por objetivo informar aos interessados - entidades governamentais, organizações não-governamentais e o cidadão-, em postular o patrocínio do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID na execução de projetos direcionados à defesa e proteção dos interesses difusos.

### **2. O QUE SÃO DIREITOS DIFUSOS**

Direitos Difusos são todos aqueles direitos que não podem ser atribuídos a um grupo específico de pessoas, pois dizem respeito a toda a sociedade.

Assim, por exemplo, os direitos ligados à área do meio ambiente têm reflexos sobre toda a população, pois se ocorrer qualquer dano ou benefício ao meio ambiente, este afetará, direta ou indiretamente, a qualidade de vida de toda a população.

O mesmo ocorre com os direitos do consumidor (pois potencialmente todos somos consumidores), com os direitos ligados à preservação de bens culturais (pois todos se beneficiam da preservação de bens que servem para marcar a História e a Cultura de nosso povo, como por exemplo, igrejas, outras construções, obras literárias e outros, que por sua vez integram o patrimônio cultural dos Governos Federal, Estadual ou Municipal) e com os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica etc.

Cabe ressaltar que se entende por bem cultural todo bem material ou imaterial, significativo como produto e testemunho de tradição artística e/ou histórica, ou como manifestação da dinâmica cultural de um povo ou de uma região. Pode-se considerar como bens culturais obras arquitetônicas, ou plásticas, ou literárias, ou musicais, conjuntos urbanos, sítios arqueológicos, expressões do patrimônio imaterial, etc. (redação dada pelo MJ/CFDD)

### **3. QUEM PODE POSTULAR RECURSOS DO FDID**

Poderão receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Estado do Ceará:

- instituições governamentais da administração direta ou indireta, nas diferentes esferas de governo, federal, estadual e municipal;





MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

- organizações não-governamentais brasileiras, sem fins lucrativos, que tenham nos seus estatutos, objetivos relacionados à atuação no campo do meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e por infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos.
- cidadão, em favorecimento de uma entidade governamental ou não-governamental.

### **Objetivos dos Projetos**

As propostas apresentadas ao CEG/FDID devem necessariamente buscar:

- ressarcimento à coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado do Ceará;
- suporte financeiro à execução da Política de Defesa e Proteção aos Direitos Difusos no Estado do Ceará, para que sejam asseguradas as condições de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando o bem estar social;
- realização de eventos educativos e científicos e a edição de material informativo, especialmente relacionado com a natureza da infração ou ao dano causado, conforme previsto no primeiro item.
- reaparelhamento e a modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de execução e de apoio a quem incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- participação e fortalecimento do sistema de controle social das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses Difusos, possibilitando o acompanhamento, pela sociedade organizada ou não, das metas definidas e do desempenho das estratégias implementadas.

### **4. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

O período para apresentação de projetos será estabelecido por Resolução do Conselho.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## 5. CONTEÚDO DO PROJETO

Os projetos deverão conter informações que permitam avaliar sua adequação aos objetivos do FDID. Deverão ser apresentados em formulários próprios, contendo obrigatoriamente:

- definir com clareza os objetivos a alcançar, os métodos e técnicas a serem empregados e os resultados mensuráveis que levarão ao alcance desses objetivos. Especificar as atividades a serem desenvolvidas para obter cada resultado, de modo a permitir a elaboração de orçamento detalhado, conforme planilhas de memória de cálculo constante do Formulário para Apresentação de Projetos.
- demonstrar a relevância da questão a ser abordada e sua abrangência, justificando as ações propostas. Especificar os benefícios decorrentes da execução do projeto, a curto, médio e longo prazos, bem como seus beneficiários diretos e indiretos;
- demonstrar que a instituição reúne condições técnicas (administrativas, de recursos humanos e de infraestrutura) adequadas à execução do projeto.
- quando houver impacto ambiental, deverá abordar todos os aspectos pertinentes.

Projetos que impliquem na realização de palestra, seminário, congressos e outros devem informar o conteúdo programático, o corpo docente, anexar currículos, o público-alvo, o número de participantes, a carga horária, o local e a data provável.

Quando envolverem a elaboração de vídeos ou publicações, devem apresentar o roteiro (do vídeo) ou o sumário (da publicação) e indicar o público alvo, duração, quantidade, o custo unitário e total.

Projetos que visem a impressão de material informativo (cartilhas, guias, cartazes, folderes e outros) deverão discriminar para cada um, no que for cabível, o título, o tema, a capa, o miolo, o formato, o tipo de papel, o número de dobras, o número de páginas, o número de exemplares, o custo unitário e o custo total.

Projetos na área do meio ambiente devem atender a legislação vigente e, quando necessário, apresentar em tempo hábil as licenças ambientais competentes. Deve ainda contar com a participação e o controle social.

Projetos de preservação, através da restauração, conservação ou manutenção de bens arquitetônicos (igrejas, casarões e outros), arqueológicos, móveis e integrados e da salvaguarda dos bens culturais de natureza material, deverão vir acompanhados da documentação que comprove a situação de tombamento, caracterizando que os mesmos fazem parte do patrimônio cultural dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

Quando se tratar de obra, deverá ser apresentada: planta de situação, estudo de impacto de vizinhança, estimativa detalhada da obra, memorial descritivo e especificações técnicas com planilhas de orçamento e plantas.

**Será desejável que:**

- projetos tenham caráter inovador, tanto em termos dos métodos e técnicas empregados, quanto da participação direta da sociedade;
- principais grupos sociais interessados ou afetados pela questão abordada sejam envolvidos nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- projetos indiquem a estratégia a ser adotada para dar continuidade às ações realizadas ao final da sua execução e para a difusão de seus resultados a outros possíveis usuários.

## 6. COMO ENCAMINHAR UM PROJETO

Os projetos deverão ser apresentados em formulário obtido junto à Secretaria-Executiva do FDID ou pelo site [www.mp.ce.go.br/fdid](http://www.mp.ce.go.br/fdid), devendo ser emitido 1 (uma) via original digitada e impressa eletronicamente, dirigida ao Presidente do CEG/FDID e encaminhado ao Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Ceará – Procuradoria Geral de Justiça – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID – Rua Assunção nº 1.100 – José Bonifácio – CEP – 60.050-011 – Fortaleza-Ce, ou encaminhado por meio eletrônico no endereço [www.mp.ce.gov.br/fdid](http://www.mp.ce.gov.br/fdid), de acordo com as orientações constantes no próprio sítio. Para maiores informações, favor entrar em contato com a Secretaria-Executiva do FDID nos telefones: (85) 3452-4500 FAX:(85)3452-3711, E-mail:[www.fdid@mp.ce.gov.br](mailto:www.fdid@mp.ce.gov.br) ou consulte o site constante acima.

OBS: Todas as páginas deverão ter a rubrica dos responsáveis legais.

### 6.1 Os projetos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

#### ENTIDADES CIVIS:

- I – cópia autenticada da ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto e alterações posteriores;
- II - composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- III - comprovante de existência legal há mais de um ano com atuação no Estado do Ceará;
- IV – balanço patrimonial e financeiro dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver esse tempo de funcionamento), inclusive com indicação da origem dos recursos;
- V – cópia autenticada da ata das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias e extraordinárias, nos últimos dois anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/90;
- VII - comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos negociados.
- VIII - cópia autêntica do CNPJ do órgão, cópia autenticada da CI e CPF do seu representante legal;
- IX - certidão de regularidade conjunta da Secretaria da Receita Federal – SRF e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGNF fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- X - certidão de regularidade fornecida pelos correspondentes órgãos fazendários estaduais e municipais;
- XI - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

- I - ato de nomeação do representante legal.
- II – apresentar os documentos contidos nos subitens VI a XI do Item acima.

**CIDADÃOS:**

- I - cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - comprovante de residência no último ano;
- III - certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - indicar a instituição beneficiada, encaminhando a documentação especificada nos itens 1 e 2 deste parágrafo, conforme a natureza da instituição, entidade civil ou governamental.

Projetos que envolvam mais de uma entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidades, direitos e deveres de cada uma.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

## 7. DESPESAS

### 7.1. O que podem ser realizadas com recursos do FDID:

#### DESPESAS CORRENTES:

---

- a) Diárias.
- b) Material de Consumo.
- c) Passagens e Despesas com Locomoção.
- d) Serviços de Consultoria.
- e) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- f) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- g) Contribuições.

#### DESPESAS DE CAPITAL

---

- a) Obras e Instalações.
- b) Equipamentos e Material Permanente.
- c) Aquisição de imóveis.
- d) Auxílios.

Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FDID serão incorporados ao patrimônio público estadual, patrimoniados aos órgãos e entidades desta administração pública responsáveis pelas atividades de que trata o artigo 1º do Decreto Nº 27.526, de 11 de agosto de 2004, de acordo com a deliberação do Conselho Estadual Gestor (Art.21 do citado Decreto).

Instituições governamentais deverão sujeitar-se às disposições da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93) e alterações posteriores, para contratação de obras, serviços, compras e locação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei. Organizações não-governamentais deverão adotar coleta de preços no número mínimo de 03(três) fornecedores para prestação de serviços e aquisição de material.

Os recursos do FDID serão utilizados com estrita observância às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

### 7.2. Despesas que não podem ser realizadas com recursos do FDID

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- b) Despesas para elaboração do projeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

- c) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício da instituição que propõe o projeto ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Pagamento a servidor ou empregado da administração pública, com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.
- e) Pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- f) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes dos Conselhos Diretores das entidades que propõem o projeto.
- g) Pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
- h) Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços de natureza eventual, na execução do projeto.
- i) Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido.
- j) Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários.
- l) Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto.
- m) Financiamento de dívida.
- n) Despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes.

## **8. ANÁLISE DOS PROJETOS.**

Os aspectos técnicos e administrativos serão verificados previamente, de forma a garantir aos Conselheiros do CEG/FDID as condições necessárias para decidir sobre o apoio aos projetos.

A análise de projetos segue os seguintes procedimentos:

- a) Instrução do projeto: realizada no âmbito da Secretaria-Executiva do CEG/FDID, verifica a documentação requerida e a coerência entre objetivo, metodologia e orçamento. Depois, o projeto é distribuído para o Conselheiro-Relator.
- b) Deliberação do projeto: realizada pelos Conselheiros em reunião do CEG/FDID, com subsídios fornecidos pelas análises anteriores e do voto do Conselheiro-Relator, representa a última instância de decisão sobre o apoio financeiro ao projeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

- c) Consultoria Jurídica: o projeto é submetido à apreciação da consultoria jurídica, referente à minuta de convênio, plano de trabalho e toda documentação (certidões).  
d) Assinaturas de Convênio e publicação do extrato no Diário da Justiça.

**Obs. Atendendo à necessidade de maiores informações podem ser realizadas visitas às instituições proponentes.**

## **9. REPASSE DOS RECURSOS.**

Os projetos serão apoiados por meio da celebração de convênio ou TDCO com as instituições proponentes, na forma da legislação vigente.

Os convênios ou TDCOs serão celebrados entre a instituição proponente e o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – CEG/FDID.

É necessário que o proponente esteja em dia com suas obrigações junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, para que possa assinar os convênios ou contratos e receber o apoio financeiro do FDID.

Os convênios obedecem às normas estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Complementar Nº 46/2004, do Decreto Nº 27.526/2004 e das Resoluções CEG/FDID.

## **10. CONTRAPARTIDA**

A contrapartida poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis. A definição do valor monetário dos bens deve ter como referência seu valor de uso para o desenvolvimento do projeto.

Os limites da contrapartida têm seus percentuais estabelecidos na Resolução CEG/FDID Nº 37, de 10 de novembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, podendo ser alterados anualmente.

## **11. PRODUTOS RESULTANTES DAS PARCERIAS**

Os produtos resultantes dos projetos (publicações, produções de vídeos, filmes e outros) deverão ser encaminhados à Secretaria-Executiva do CEG/FDID, por ocasião da prestação de contas.

### **Serão destinados ao FDID:**

- 1 (um) original dos vídeos, filmes, fitas, CDs produzidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

- 1 (uma) cópia de outros produtos de divulgação e comunicação, como material didático, paradidático ou outro material educacional;
- 3 (três) edições das publicações;
- 3 (três) cópias de artigos publicados em periódicos científicos, anais de seminários e capítulos de livros.

A edição de publicações deverá constar a logomarca do CEG/FDID e a referência ao Ministério Público – Procuradoria Geral de Justiça, e fazer menção à participação do FDID em qualquer divulgação sobre o projeto apoiado com a inclusão do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 46, DE 15 DE JULHO DE 2004”. (Matéria aprovada constante do Manual de Procedimento e Diretrizes Técnicas)

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Prestações de contas parciais e finais envolvem a apresentação de dois tipos de documentos: os relatórios de desempenho técnico (cumprimento do objeto) e os relatórios financeiros. Os roteiros para prestação de contas serão enviados à instituição após a publicação do convênio.

Prestações de contas parciais são requeridas em cumprimento as Resoluções CEG/FDID nºs 16/2007 e 17/2007 e estão vinculadas ao cronograma de desembolso de recursos do projeto. Assim, por exemplo, a liberação de uma segunda parcela depende da aprovação da prestação de contas relativa à primeira parcela; para a liberação de uma terceira parcela, exige-se a aprovação da prestação de contas relativa à segunda parcela, e assim sucessivamente.

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao CEG/FDID, 30 (trinta dias) após o término da vigência do convênio, devendo ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor.

### **12.1. Relatórios Financeiros**

Os relatórios financeiros parciais e finais observarão os modelos estabelecidos pela Resolução Nº17, de 08 de janeiro de 2007.

Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do conveniente, com a indicação nos mesmos do número do convênio ou termo de parceria, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou





MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

tomada de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

A utilização do valor referente à contrapartida e dos rendimentos auferidos no mercado financeiro deverá ser demonstrada no relatório de execução físico-financeira (especificação da receita), bem como na prestação de contas (balancete financeiro). O prazo para utilização destes recursos não poderá ser diferente do estabelecido pelo convênio, devendo o saldo ser devolvido quando não utilizado.

## **12.2. Relatórios Técnicos**

Os relatórios técnicos, preparados conforme roteiro fornecido pela Coordenação Geral deverão retratar o desenvolvimento do trabalho e permitir uma adequada avaliação dos resultados obtidos durante a execução do convênio.

Estes relatórios são importantes instrumentos de acompanhamento e avaliação dos convênios. É por intermédio deles e das visitas técnicas que se avalia o desempenho do projeto. Os relatórios técnicos farão parte do acervo do CEG/FDID e servirão como material de divulgação, referência técnica e bibliográfica do projeto apoiado, podendo subsidiar novas ações similares em todo o País.

Os relatórios deverão conter, além da identificação do convênio e de seus objetivos, o detalhamento das atividades realizadas, da metodologia empregada e dos resultados alcançados, comparando-os aos resultados esperados. O relatório final deverá conter uma conclusão sobre a execução do convênio, analisando sua efetividade, dificuldades, aspectos positivos e negativos.

Anexos ao relatório final serão apresentados os mapas, gráficos, ilustrações, fotografias e outros documentos pertinentes que contribuam para a avaliação do convênio.

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS (PARCERIAS)**

Os procedimentos de análise e acompanhamento deverão incluir a visita de técnicos da Secretaria-Executiva do CEG/FDID ou da Procuradoria Geral de Justiça aos projetos apoiados e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, além do exame detalhado dos relatórios técnico e financeiro que compõem as prestações de contas parciais e final.

O processo de supervisão, acompanhamento e avaliações permanentes tem como objetivo contribuir para o bom desenvolvimento do projeto. Uma avaliação final, realizada após a conclusão do projeto, tem como objetivo colher dados e informações sobre os produtos obtidos e aferir os impactos do desenvolvimento do projeto sobre o meio ambiente, a sociedade e as instituições beneficiárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

Além do acompanhamento pela Secretaria-Executiva do CEG/FDID, os projetos poderão ser fiscalizados/auditados, a qualquer tempo, pela Secretaria da Controladoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

#### **14. NOTA FINAL**

A Secretaria Executiva do CEG/FDID está disponível para esclarecer dúvidas sobre as informações básicas contidas neste documento ou fornecer quaisquer outras informações de interesse dos proponentes.

Os interessados poderão se comunicar com a Secretaria Executiva do CEG/FDID por escrito, no endereço do CEG/FDID: Ed. Sede da Procuradoria Geral de Justiça - Rua Assunção 1.100 – Bairro José Bonifácio - Fortaleza - CE. CEP 60050-011 ou por mensagem eletrônica para: [fdid@mp.ce.gov.br](mailto:fdid@mp.ce.gov.br) ou pelo telefone (85) 3452-4500.

**CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – CEG/FDID**